

Data da assinatura - 9-10-98

Comunicado

Convocando a firma abaixo para retirar Nota de Empenho, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 8.666 de 21-6-93 e artigo 61 da Lei Estadual 6.544 de 22-11-89 dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação:

Recom Indústria e Comércio Ltda.-98NE02690-Dispensável de Licitação 99-0039-98-SQA-DA.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES**DIVISÃO REGIONAL - DR.1****Despacho do Diretor Regional, de 20-10-98**

Conforme homologação do Diretor da DR.1 a adjudicação à firma VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, convite 01-0009/DR.1/98, fica a firma convocada para assinatura do contrato, nos termos do Artigo 61 da Lei Estadual 6.544/89 e Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Julgamento de Licitação**Classificação**

CONVITE N. 01.0013/DR.1/98. Esta CRJL/DR.1, Classifica as seguintes Empresas 1. Clas. M G M CONSTRUTORA LTDA.; 2. Clas. UNISER SERVIÇO e OBRAS LTDA.; 3. EDIZA ENGENHARIA LTDA.; 4. Clas. CARRARA COMERCIO ENGENHARIA e OBRAS LTDA.; 5. Clas. CONSTRUTORA ARTEC LTDA.. e não Houve Empresa Desclassificada. Critério - Menor Preço - Preço compatível com o mercado

DIVISÃO REGIONAL - DR.5**Extratos de Contratos**

T.P. 05.0002/DR.5/97 - Contratante : DER - Contrato 10.376-7/DER/97 - T.A.M. 130/98 - Contratada : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - Finalidade : redução do preço contratual, a partir de 29/07/98, conforme PORTARIA INTER MINISTERIAL 3, de 27/07/98 do Ministério das Minas e Energia - Valor do T.A.M. : Redução de R\$ 14.275,10 - Novo valor do Contrato : R\$ 126.631,00 - Esclarecimentos : Este é o 1º T.A.M. do referido Contrato, continuando em vigor as demais cláusulas. - Data da assinatura : 16/10/98.

Convite 05.0024/DR.5/98 - Contrato 10.612-4/DER/98 - Contratante: DER/DR.5 - Contratada: ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA - Objeto: Contratação das obras e serviços de recomposição da alça de acesso à Registro na altura do km. 3,0 da SP.139, trecho Registro/Sete Barras - Vigência: 02 meses - Valor total: R\$ 148.197,00 - Classificação de recursos: EFP.16.88.539.1.342.0000 - 45 90 51 - Data da assinatura: 19/10/98.

Convite 05.0025/DR.5/98 - Contrato 10.613-6/DER/98 - Contratante: DER/DR.5 - Contratada: EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA e CONSTRUÇÕES LTDA. - Objeto: Contratação das obras e serviços de contenção e restauração do pavimento na SP.193, altura do km. 17,5 e do km. 20,0, trecho Eldorado/Jacupiranga - Vigência: 02 meses - Valor total: R\$ 148.371,16 - Classificação de recursos: EFP.16.88.539.1.342.0000 - 45 90 51 - Data da assinatura: 19/10/98.

Comunicado

Convite 05.0026/DR.5/98 - a CRJL/DR.5 convoca as firmas: Bracom - Comércio e Importação Ltda., Maficar Peças e Acessórios Ltda. e Engemaq Componentes para Tratores Ltda. Para o sorteio que será realizado dia 23 de outubro de 1998 às 15:00 hs., tendo em vista o empate no item 77 entre as firmas: Bracom - Comércio e Importação Ltda. e Maficar Peças e Acessórios Ltda., conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

DIVISÃO REGIONAL DR.6**Portaria do Diretor, de 20-10-98**

Conforme despacho de fls.11, da PR.06-0597/DR.6/98, aplica a firma ABC PNEUS LTDA, a multa de mora no valor de R\$159,64, por atraso na entrega do material referente a Nota de Empenho 98NE00272, do Convite 06-0021/DR.6/98.

Julgamento de Licitação

Convite 06-0033/DR.6/98. A CRJL.6, resolve classificar o objeto pelo critério de menor preço, as propostas das firmas: 1º lugar: Ipiranga Asfaltos S.A., 2º lugar: Petrobrás Distribuidora S.A., 3º lugar: Betunel Indústria e Comércio Ltda.

DIVISÃO REGIONAL - DR 8**Despachos do Diretor, de 20-10-98**

Convite 8-0045/DR.8/98: às fls. 68, foi homologado a decisão da CRJL.8, publicada no D.O. 10/10/98 e adjudicado o objeto às firmas PAULO HENRIQUE FRANCO CERUKOVIC ME, LOPES COM. DE PEÇAS e RECOND. DE MATERIAL RODANTE LTDA, ENGENHAUTO PEÇAS LTDA e ARZ COM. e REPRESENT. DE PEÇAS LTDA. Ficam as mesmas convocadas para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 61, da Lei Estadual 6.544/89, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Convite 8-0046/DR.8/98: às fls. 75, foi homologado a decisão da CRJL.8, publicada no D.O. de 14/10/98 e adjudicado o objeto às firmas ARNALDO ANTONIO POLITI & CIA LTDA, PAULO HENRIQUE FRANCO CERUKOVIC ME, CASA NASSER COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA e LOPES COM. DE PEÇAS e RECOND. DE MATERIAL RODANTE LTDA. Ficam as mesmas convocadas para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 64, da Lei 8.666/93 e artigo 61, da Lei Estadual 6.544/89, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Convite 8-0048/DR.8/98: às fls. 79, foi homologada a decisão da CRJL.8, publicada no D.O. de 10/10/98 e adjudicado o objeto às firmas

BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Ficam as mesmas convocadas para retirarem Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 61, da Lei Estadual 6.544/89, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Convite 8-0044/DR.8/98: às fls. 67, foi homologada a decisão da CRJL.8, publicada no D.O. de 10/10/98 e adjudicado o objeto às firmas PNEUTOP ABOUCHAR LTDA e ABC PNEUS LTDA. Ficam as mesmas convocadas para retirarem Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 61, da Lei Estadual 6.544/89, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Autos 138.831/DER/70-1657º Provª-Vianorte S/A (Neon Uberlândia Indústria e Comércio Ltda), cadastro 6, autorizando a instalação de um painel de propaganda comercial no km 409+700m da SP-330, lado direito, face para Guará, com a mensagem CTBC CELULAR, com 50m2.

Autos 138.831/DER/70-1658º Provª-Vianorte S/A (Neon Uberlândia indústria e Comércio Ltda), cadastro 6, autorizando a instalação de um painel de propaganda comercial no km 354+100m da SP-330, lado direito, face para Jardinópolis, com a mensagem CTBC CELULAR, com 50m2.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
TAM-3/DR.8/98. Carta-Contrato 4/95. Contratante DER-D.L. 8-0098/DR.8/95. Contratada-CANDUZ & OLIVEIRA LTDA-ME. Adições e Modificações: do prazo de vigência-prorrogado por mais 12 meses a contar de 16/9/98, com vencimento fixado para 15/9/99. Valor do TAM-R\$ 751,68. Novo valor da Carta-Contrato-R\$ 2.551,68. Esclarecimentos: Este é o 3º TAM da Carta-Contrato. Data da assinatura 11/9/98.

Retificação do D.O. de 14-10-98
Na publicação dos Autos 138.831/DER/70-1653º Provª., onde se lê: lado direito., leia-se: lado esquerdo.

DIVISÃO REGIONAL - DR.10

Comunicado
CV. 10.0032/DR.10/98 - Diante dos elementos de instrução do presente processo, o Diretor Administrativo NEGA PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Cia Cacique de Café Solúvel por considerar que as razões alegadas não se aplicam à Autarquia, mantendo assim a decisão da CRJL que a inabilitou.

Julgamento de Licitação
CV. 10.0039/DR.10/98 - Execução das obras e serviços de melhoramentos de drenagem entre os km 0,00 e km 3,00 da SP.53/280. A CEJL resolve classificar as propostas das empresas na seguintes ordem: 1º lugar - S/A Paulista de Constr. e Com. e 2º lugar - Serveng Civilsan S/A.

Observação: A presente classificação obedeceu o critério de menor preço global para os serviços, de acordo com o item 9.2 do Edital.

DIVISÃO REGIONAL DR 11

Julgamento de Licitação
Convite 11-034/DR.11/98 - Aquisição de CM-30 e Emulsão Asfáltica RR-2C - CRJL.11, resolve classificar as propostas apresentadas pelas firmas: Feamig - Fábrica de Emulsões Asfálticas de Minas Gerais Ltda, Petrobrás Distribuidora S/A, Asfaltos Continental Ltda, Ipiranga Asfaltos S/A, Asfaltos Califórnia Ltda e Betunel Indústria e Comércio Ltda. Firms Vencedoras: Petrobrás Distribuidora S/A - item 01 e Betunel Indústria e Comércio Ltda item 02.

Convite 11-031/DR.11/98 - Aquisição de Emulsão Asfáltica e Asfalto Diluído - CRJL.11, RESOLVE propor a REVOGAÇÃO da Licitação, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e pelas razões apresentadas no Termo de Julgamento 031/98.

DIVISÃO REGIONAL - DR.12

Julgamento de Licitação
Convite n.12-035/98-CQA.12/DR.12, para aquisição de material elétrico, foram habilitadas e classificadas as Empresas Eletro Técnica Yoshimura Ltda e Madeireira Liane Ltda.

DIVISÃO REGIONAL - DR.13

Julgamento de Licitação
Convite 13-0024/98-Objeto: Aquisição de Materiais para Construção. A CRJL.13, resolve:

I)- Desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório: a) MADEIREIRA GLOBO RIO CLARO LTDA, nos seus itens 06 e 07, por cotar materiais em desacordo com o Edital.; b) CAMPBASE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e FOMASCH COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, nos seus itens 11 a 20 por cotarem preços incompatíveis com a pesquisa. II) CLASSIFICAR pelo critério de MENOR PREÇO as propostas apresentadas pelas empresas participantes em seus itens: a) FOMASCH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., 1º-LUGAR-itens: 01, 03, 04, 05, 08, 22, 23, 24 e 25; 2º-LUGAR-itens: 02, 06, 07, 10 e 21; 3º-LUGAR-item: 09. b) ADÃO DE LIMA SÃO CARLOS., 1º-LUGAR-itens: 02, 06, 07, 09, 10 e 21; 2º-LUGAR-itens: 01, 03, 22, 23, e 24; 3º-LUGAR-itens:04, 05; 4º-LUGAR-item: 08; c) CAMPBASE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., 2º-LUGAR-itens: 09, 25; 3º-LUGAR-itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 21, 22, 23, 24; 4º-LUGAR-itens: 04 05; c).MADEIREIRA GLOBO RIO CLARO LTDA., 2º-LUGAR-itens: 04, 05,08.

DIVISÃO REGIONAL - DR.14

Despacho do Diretor
Extrato do TE 087 livro 27, fls. 147 e 148.
Contrato: 10.063-8/97 CV.14-017-SA.14/97.

Contratante: 14º DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS.

Contratada: ASTEC Engenharia S/C LTDA.
Objeto: Contratação de Consultoria para complementar a elaboração de projetos executivos com levantamentos planialtimétricos, cadastros, análise do perfil geológico e dimensionamento do pavimento (serviço de topografia, geotecnia e desenhos de projetos de estradas vicinais) do plano de estradas vicinais no âmbito da Décima Quarta Divisão Regional do DER de Barretos-DR.14, numa extensão de 106,20 km.

Finalidade: Encerramento do Contrato.
Valor Inicial R\$ 109.000,00
Valor Final R\$ 109.000,00

Não houve saldo do contrato à ser anulado
Extrato do Termo Reti-Ratificação 11/98
Contrato: 9.972-7/97 TP.14-001-DR.14/97
Contratante: 14º DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

Contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Objeto: Fornecimento de 85.000 litros de Álcool Hidratado, 35.000 litros de gasolina, 110.000 litros de Óleo Diesel.

Finalidade: Encerramento do Contrato.
Valor Inicial R\$ 96.263,00
Valor Final R\$ 96.933,19
Saldo anulado e não utilizado R\$ 5.137,50

DIRETORIA DE TRANSPORTES**SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO**

Despacho do Superintendente, de 8-10-98
Autos 2240/DER/56 - 4º Vol. - Empresa de Ônibus José Brambilla Ltda, permissionária da linha entre Ubirajara - Marília (Via BR-153). DEFIRO PARCIALMENTE o requerido a fls. 241/244, e assim REFORMO a decisão exarada no despacho da Superintendência de fls. 234, ficando cancelado o par de horários com partidas de Ubirajara às 04:50h e de Marília às 18:30h, com a consequente aprovação da tabela de horários e distâncias de fls. 257.

Despacho do Diretor do SBT, de 19-10-98

Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Autos 6775/DER/71 - 2º Vol. - AVA Auto Viação Americana S/A

Autos 8835/DER/79 - Avulso - Viação N.S. da Ponte Ltda.

Autos 9107/DER/81 - Expresso Adamantina Ltda.

Autos 9730/DER/94 - Expresso de Prata Ltda.

Vistas pelo prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, às empresas abaixo relacionadas, para conhecimento da Portaria 17/ST/98, de 04/09/98, da Secretaria de Transportes do Município de São José dos Campos:

Empresa de ônibus Passaro Marron S/A
Viação Jacarei Ltda.
Litorânea Transportes Coletivos Ltda.
Expresso Itamarati Ltda.
Expresso da Mantiqueira Ltda.
Samavisa Litoral Transportes Ltda.
Transvale Transportadora Turística Ltda.
Viação Oito Irmãos Ltda.
Transportes e Turismo Eróles S/A

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: FERNANDO GOMEZ CARMONA
Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**Grupo de Suprimentos - Centro de Patrimônio Mobiliário****Comunicado**

Nos termos da deliberação do Núcleo de Material Excedente, exarada no Processo SAM nº1562/98, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Secretário e Assessorias, transferidos conforme discriminado abaixo:

a) 50º Distrito Policial - Secretaria da Segurança Pública

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PI-SMA
02	Microcomputadores Microtec com teclado 2791 e 2795	
02	Impressoras Protólicas	3099 e 3100
01	Máquina de escrever IBM 82	2542

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Portaria da Superintendente, de 19-10-98**

Instituindo procedimentos administrativos para a inscrição da dívida ativa

A Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do artigo 9º do Regulamento da Autarquia, devidamente aprovado pelo Decreto nº 30.550, de 03 de outubro de 1.989;

considerando ser imprescindível a instituição de mecanismos de controle e de acionamento automático quando da ocorrência de contribuições

em atraso, de modo a preservar a regularidade na arrecadação das contribuições devidas à autarquia; considerando a necessidade de serem uniformizados os critérios relativos à personalidade dos devedores de contribuições previdenciárias; considerando que os critérios relativos à forma de apuração, atualização e consolidação dos débitos previdenciários devem ser, igualmente, uniformes;

considerando que os débitos em atraso devem ser inscritos como dívida ativa, após obediência das formalidades legais;

Determina:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias não recolhidas no prazo e na forma do artigo 142 da LC nº 180/78 ficarão sujeitas à incidência de atualização monetária de acordo com a variação da UFESP (artigo 113 e seus §§ da Lei Estadual nº6.347/89), além dos juros moratórios calculados à razão de 1% ao mês (parágrafo único do artigo 142 da LC 180/78).

Parágrafo único - As determinações contidas neste artigo aplicam-se a todos os contribuintes, inclusive na hipótese prevista no § 10º do art. 137 da LC. 180/78, não comportando qualquer distinção ou exceção por mais privilegiada ou peculiar que seja.

Art. 2º - ao Departamento de Benefícios - IP-1, através de suas Divisões de Controle de Arrecadação, caberá o controle da arrecadação das contribuições devidas ao IPESP.

Art. 3º - Verificando-se o atraso por mais de 03 meses de contribuição, o órgão encarregado do controle da arrecadação deverá promover a abertura de Processo Administrativo de Cobrança com os seguintes dados:

I- nome do devedor, dos co-responsáveis e sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II- o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de cálculo de juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III- a origem a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV- a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo momento legal e o termo inicial para o cálculo.

Art. 4º - em seguida, os autos serão remetidos para a Seção Atuarial que, no prazo máximo de 08 dias, calculará o débito na forma prevista no art. 1º, e expedirá a competente planilha discriminada.

Art. 5º - Ato contínuo, o processo será encaminhado à IP-4 para, no prazo máximo de 08 dias, pronunciar-se sobre a natureza da dívida, os critérios para os cálculos, e demais aspectos jurídicos.

Art. 6º - Remetendo-se os autos à apreciação da Superintendência, caberá a esta determinar a notificação da devedora, para que no prazo máximo de 15 dias pague o débito ou apresente a defesa;

Art. 7º - Apresentando defesa, esta será analisada no prazo máximo de 05 dias pela IP-4, seguindo os autos para a decisão do Conselho Consultivo, "ad referendum" da Superintendência.

Art. 8º - Procedente o recurso será cancelado o débito, ou se julgado parcialmente procedente, tomar-se-ão as providências pertinentes à decisão.

Art. 9º - Sendo o recurso julgado improcedente, ou parcialmente procedente se for o caso, o débito será, no prazo máximo de 05 dias, inscrito como dívida ativa da autarquia pela IP-3 no registro competente.

Art. 10º - o Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I- o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II- o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III- a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV- a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V- a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa;

VI- o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Art. 11º - a Certidão de Dívida Ativa, que será emitida no prazo de 05 dias, conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, sendo autenticada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

Art. 12º - Todo o Processo Administrativo de Cobrança, inclusive a certidão emitida nos termos do artigo anterior, será encaminhado à IP-4 com a finalidade de no prazo máximo de 10 dias, propor a medida judicial cabível.

Art. 13º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Port. IPESP 341/98).

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**Retificação do D.O. de 16-10-98**

Onde se lê: Genny Ap.Ferreira , RG3.667.850-8. Leia-se: Genny App.Ferreira, RG3.667.850-8

Onde se lê: Hatsue J. Tacasagui , RG1.036.868. Leia-se: Hatsue K.Tacasagui, RG1.036.868

Onde se lê: Maria Ap. De A. Bozutti, rg.4.776.863. Leia-se: Maria App.de A.Bozutti, RG4.776.863

Onde se lê: Matheus Falconi Neto, RG 1.201.713-9. Leia-se: Matheus Falconi Neto, RG1.201.713-9.